

## **GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



# **DESPACHO**

REF: E-DOCS 2021-GXKJM

# De Ordem do Delegado Geral da Polícia Civil

Trata-se CI Nº 481/2021 – PCES/SIAE/DI/GAB da lavra do Delegado Chefe da Divisão de Inteligência, encaminhando recurso interposto via sistema ouvidoria, no qual o manifestante solicita seja respondido questionamentos acerca de informações sobre cibercrimes e crimes digitais ou virtuais combatidos pelo sistema de segurança pública.

Importante consignar que em manifestação a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Cibernéticos, aduziu não ser possível responder o questionário apresentado levando em consideração a complexidade da demanda e o baixo efetivo da delegacia.

Pois bem. Nesse contexto, importante trazer à baila disposições contidas no Artigo 13 do Decreto nº 7.724/2012, o qual regulamentou a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assim prevê:

Art. 13- Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

*I-genéricos* 

II-desproporcionais ou desarrazoados; ou

III- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Em atenção ao parágrafo único do supra citado artigo, oportuno esclarecer, que as atribuições específicas da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes

# 2021-Z5BGVV - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 22/06/2021 14:26 PÁGINA 2 / 3



## **GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



Cibernéticos se encontram definidas na Instrução de Serviço n.º 214/2019, publicado em Diário Oficial do Estado, de 19/03/2019.

Desta feita, considerando que as informações solicitadas requerem uma análise técnica cuja resposta não constam prontas nos registros ou documentos da unidade policial, o que demandará trabalhos adicionais.

Considerando baixo efetivo atual da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Cibernéticos e em contra partida a alta demanda de trabalho nas atividades fim da unidade.

Feitas tais considerações, restitui-se presente à Divisão da Inteligência para demais providências necessárias visando resposta ao manifestante.

Vitória/ES, 22 de junho de 2021.

DENISE MARIA CARVALHO

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil/PCES

bavrbs

Av. Nossa Senhora da Penha, nº2290, Santa Luiza, Vitória-ES - CEP.29.045-402 - Tel. (27)3137-9089 e-mail: apoiogab@pc.es.gov.br - Internet: HTTP://www.pc.es.gov.br - CNPJ: 27.470.897/0001-73



### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/06/2021 14:26:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por BRUNELLA AGUIRRE VON RANDOW BASILIO DE SOUZA (ESCRIVAO DE POLICIA - PCES - GAB-DGPC) Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z5BGVV